

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERAÍ, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público que estarão abertas, no período indicado neste edital, inscrições ao Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, destinado ao preenchimento de vagas constantes do Quadro de Pessoal deste órgão, pelo regime estatutário, relacionados no Anexo I, deste edital dentro do prazo de validade deste concurso, nos termos da Legislação em vigor e normas aqui estabelecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será executado pela empresa EBRACON - Empresa Brasileira de Concursos Ltda., localizada na Rua 86-A, Qd. F-22, Lt. 09, Nº 91, Setor Sul, CEP: 74.083-340, Goiânia-Goiás.

1.2. A Secretária Municipal de Educação designou uma Comissão para acompanhamento e fiscalização do processo destinado à realização deste concurso.

1.3. Este Concurso Público terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por até igual período.

1.4. Os cargos, pré-requisitos/escolaridade, vencimentos e vagas a serem preenchidas neste concurso são os constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.5. Serão nomeados, para as vagas existentes, os candidatos aprovados e classificados, de acordo com a ordem de classificação, para o cargo no qual tiverem feito sua inscrição e habilitados, conforme as disposições normativas indicadas neste Edital.

1.5.1. Os candidatos aprovados e classificados, quando convocados serão lotados em quaisquer órgãos municipais e locais do território do Município, de acordo com as necessidades e conveniência da administração, estando sujeitos inclusive a transferências de locais de trabalho no curso de sua vida profissional.

1.5.2. Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas oferecidas no edital do concurso, serão nomeados dentro do prazo de validade do mesmo.

1.6. Os candidatos aprovados e classificados na condição de reserva técnica poderão ser aproveitados, dentro do prazo de validade do concurso, caso surjam novas vagas;

1.7. As descrições dos cargos com suas respectivas atividades a serem desenvolvidas são as constantes no Anexo I deste edital.

1.8. A carga horária de trabalho para todos os cargos é a constante do Anexo I deste edital.

1.9. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Ter sido aprovado no concurso, na forma estabelecida neste Edital.

2.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

- 2.3.** Ter 18 anos completos até a data da posse.
- 2.4.** Estar no gozo dos direitos políticos.
- 2.5.** Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- 2.6.** Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 2.7.** Não ter sofrido condenação criminal, transitada em julgado, por crime contra o Patrimônio ou Administração Pública.
- 2.8.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, inclusive avaliação psicológica e fonoaudiológica, a ser aferida pela junta médica oficial ou oficializada do Município.
- 2.9.** Possuir e comprovar o pré-requisito exigido para o cargo pretendido, na época da posse.
- 2.10.** Apresentar os documentos exigidos para a posse, estipulados neste Edital, sob pena de ser eliminado deste concurso.

3. DEFICIENTES FÍSICOS

- 3.1.** Às pessoas portadoras de deficiência física é assegurado o direito de se inscreverem no presente concurso, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras e serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo oferecidas no concurso, de acordo com a Legislação em vigor.
 - 3.1.1.** Se na aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado e este for superior a 0,5 (cinco décimos), deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente;
 - 3.1.2.** Na aplicação do percentual acima se o resultado for igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos), o portador de deficiência física não terá vaga reservada no cargo pretendido.
- 3.2.** Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
- 3.3.** O candidato portador de deficiência deverá declarar em sua inscrição on line qual a sua deficiência, a qual deverá ser comprovada quando de sua nomeação e posse, se for o caso.
- 3.4.** O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.5.** O candidato que se inscrever nas vagas destinadas aos portadores de deficiência física, que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, encaminhando, pessoalmente ou via sedex, correspondência à EBRACON - Empresa Brasileira de Concursos Ltda., localizada na Rua 86-A, Qd. F-22, Lt. 09, Nº 91, Setor Sul, CEP: 74.083-340, Goiânia-Goiás, informando e comprovando, através de atestado médico, detalhadamente, qual a sua deficiência e condição especial que necessitará, até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.
 - 3.5.1.** O envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE ITABERAÍ, DEFICIENTE FÍSICO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO e CARGO PARA O QUAL SE INSCREVEU.

3.5.2. Dentro do envelope deverá conter cópia da ficha de inscrição do candidato, atestado médico comprovando a sua deficiência e informação de qual condição especial necessitará para realização de sua prova.

3.6. A solicitação de tratamento diferenciado que não chegar à sede da empresa até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições, implicará em sua não concessão e o candidato realizará a prova nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo nenhum questionamento no dia da prova ou posteriormente.

3.7. O candidato aprovado, caso seja nomeado e convocado para tomar posse no cargo para qual foi aprovado, deverá apresentar, além dos demais documentos exigidos, laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente do CID.

3.8. Quando convocados, os candidatos portadores de deficiência, serão submetidos à perícia médica disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Itaberaí, através de sua Junta Médica Oficial ou Oficializada, a qual terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente físico e sobre o grau de aptidão física para o exercício do cargo para o qual foi aprovado.

3.9. O não atendimento aos itens anteriores como também a conclusão da perícia médica pela inexistência da deficiência, implicará na exclusão dos mesmos da listagem do resultado específico para portadores de deficiência.

3.10. A divulgação do resultado final será feita em duas listas:

- a) a primeira com a classificação de todos os candidatos;
- b) a segunda com a classificação somente dos candidatos que se declararam portadores de deficiência.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Disposições Gerais

4.1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2. O candidato deverá inscrever-se com o nome que figurar na identidade e, com este nome, praticar todos os atos do concurso.

4.1.3. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da mesma, e conseqüente anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.1.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato à exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição via internet.

4.1.5. Não serão aceitas inscrições efetuadas por qualquer outro meio que não seja através do site www.ebraconconcursos.com.br.

4.1.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

4.1.7. O candidato somente poderá inscrever-se para um único Cargo. Caso o candidato se inscreva para mais de um cargo, será considerada apenas a última inscrição efetuada, as demais serão canceladas.

4.2. Período de Inscrição

4.2.1. O candidato deverá realizar sua inscrição, via internet, utilizando-se do site www.ebraconconcursos.com.br, no período compreendido entre **10:00 horas do dia 09/11/2010 e 23:59 horas do dia 08/12/2010, horário de Brasília.**

4.2.1.1. A EBRACON manterá computadores com impressoras e digitadores à disposição dos interessados em se inscrever no concurso, durante todo o período de inscrição, na TECNO HOUSE, situada na Avenida Derval de Castro, nº 214, Centro, Itaberaí-Goiás, no horário de expediente.

4.2.1.2. Os dados constantes da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto aos erros, omissões, incorreções ou cargos trocados.

4.2.2. Após a confirmação da inscrição, que ocorrerá ao término da operação referida no item 4.2.1, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agencia bancária.

4.2.3. A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.4. Depois de concretizada a inscrição, em hipótese alguma haverá troca de cargo.

4.2.5. Não serão considerados os pedidos de inscrição não concretizados por motivos de ordem técnica quanto ao funcionamento de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.3. Taxa de Inscrição

4.3.1. Os valores das taxas de inscrição serão: R\$ 30,00 (trinta reais) para o cargo de nível fundamental, R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o cargo de nível médio e R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de nível superior.

4.3.2. O valor da taxa de inscrição não será restituído aos candidatos em hipótese alguma.

4.3.3. Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheque.

4.3.4. Estará isento do pagamento da taxa de inscrições o candidato que:

- a) - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

4.3.4.1. A isenção deverá ser solicitada mediante a inscrição do candidato, disponível por meio do site, www.ebraconconcursos.com.br, sendo que constará no final do preenchimento dos dados o ícone para esta condição;

4.3.4.2. A Ebracon consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;

4.3.4.3. As informações de pedido de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso;

4.3.4.4. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para a inscrição;

4.3.4.5. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico;

4.3.4.6. A relação de pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.ebraconconcursos.com.br, sete dias úteis após o término das inscrições.

4.3.4.7. O candidato terá um dia a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, conforme procedimentos existentes no próprio site. Após este período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.3.4.8. Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção indeferido deverão, para efetivar a sua inscrição no concurso, acessar o site www.ebraconconcursos.com.br/cobrança, emitir o seu boleto para pagamento até o terceiro dia útil após a divulgação da lista de indeferimentos de isenção;

4.3.5. Após 2 (dois) dias úteis do pagamento do boleto bancário o candidato deverá retirar o seu cartão de identificação no site www.ebraconconcursos.com.br, sem o qual, acompanhado de documento de identificação oficial com foto, o candidato não fará prova.

5. LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS PROVAS.

5.1. As datas, locais e horários de realização das provas serão informados aos candidatos inscritos, mediante aviso afixado no placar da deste órgão e no site www.ebraconconcursos.com.br, até no 10º (décimo) dia útil após o encerramento das inscrições, não podendo nenhum candidato alegar desconhecimento.

6. DAS PROVAS

6.1. As provas do concurso versarão sobre o conteúdo das matérias do programa discriminado no Anexo II do presente edital, além de prova específica e/ou prática para os cargos julgados necessários, com base na descrição sumária especificada no anexo I, bem como nas instruções do manual constante do anexo III.

6.1.1. A prova objetiva de múltipla escolha será eliminatória e classificatória, terá 4 (quatro) opções por questão e obedecerá às Provas especificadas no Anexo I deste Edital.

6.1.2. A prova objetiva terá um valor máximo de 100 (cem) pontos e constará de 40 (quarenta) questões.

6.1.3. As disciplinas que comporão a prova objetiva e o número de questões por disciplina, são os discriminados no Anexo I deste Edital.

6.1.4. Será aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50,00 (cinquenta) pontos em cada prova e que alcance no mínimo 60,00 (sessenta) pontos na média final, sendo que quando for aplicada apenas 01 (uma) prova será exigida uma pontuação mínima de 60,00 (sessenta) pontos para a aprovação do mesmo.

6.1.5. Será considerado aprovado e classificado o candidato que alcançar a nota/média acima citada e que estiver dentro do número de vagas oferecidas neste edital.

6.1.6. O candidato que for aprovado e não classificado, poderá ser convocado futuramente, com o surgimento de novas vagas, desde que esteja dentro do quantitativo previsto, neste edital, como reserva técnica.

6.1.7. Será considerado eliminado do concurso os candidatos que se enquadrarem nos dois itens anteriores.

6.1.8. Os conteúdos programáticos para a prova objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.

6.2. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.2.1. A prova objetiva será aplicada na cidade de Itaberaí - Go, no dia informado no site www.ebraconconcursos.com.br e no placar deste órgão.

6.2.2. A prova terá 03 (três) horas de duração.

6.2.3. O candidato deverá apresentar-se no local de realização das provas 01 (uma) hora antes do horário marcado para seu início, trazendo somente caneta esferográfica de cor azul ou preta, Cartão de Inscrição do candidato e documento oficial de identificação do mesmo, em original e que tenha foto.

6.2.3.1. O portão do local de realização das provas será fechado impreterivelmente no horário determinado para realização das provas, ficando proibida a entrada do candidato no local da prova, após o horário estabelecido.

6.2.4. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar, em original, certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores a data de realização da prova, apresentando ainda fotocópia autenticada do mesmo documento ou original de outro documento oficial com foto, podendo, ainda, ser submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.

6.2.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.2.3 deste edital, ressalvando o disposto no subitem 6.2.4, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.2.6. Não haverá segunda chamada para a prova, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do certame.

6.2.7. Será excluído do concurso o candidato que faltar a qualquer prova ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato, ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou ainda, que portar notas, livros, impressos, calculadoras, bem como qualquer dispositivo eletrônico transmissor ou receptor, inclusive telefone celular.

6.2.8. É vedado o ingresso de candidato portando arma no local de realização de prova.

6.2.9. Será, também, eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- a) deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;
- b) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- c) proceder de forma a tumultuar a realização da prova;
- d) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
- e) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- f) deixar de atender às orientações expedidas pela empresa aplicadora deste Concurso.

6.2.10. Na correção do cartão resposta será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada ou rasurada ou sem opção assinalada.

6.2.11. Em nenhuma hipótese haverá substituição de cartão respostas, por erro do candidato, sendo que, cada candidato, tem o seu cartão identificado com o número de sua inscrição.

6.2.12. Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao Fiscal de Sala seu cartão resposta.

6.2.13. O candidato somente poderá deixar o local de exame, portando o caderno de provas, 60 (sessenta) minutos, após o horário de início da prova.

6.2.14. Na hipótese de candidata lactante, será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, desde que leve um acompanhante, o qual será responsável pela criança e permanecerá em local reservado para essa finalidade.

6.3. DA PROVA DE TÍTULOS

6.3.1. A prova de títulos é de caráter classificatório.

6.3.2. Somente participarão dessa prova os candidatos aos cargos da carreira de nível superior, que tenham sido aprovados na prova objetiva de múltipla escolha.

6.3.3. A prova de títulos terá a seguinte distribuição de pontos:

6.3.3.1. Efetivo exercício na Educação Básica, no máximo 06 (seis) anos, terá 0,50 (cinquenta décimos) de ponto por ano declarado;

6.3.3.1.1. A experiência deverá ser comprovada através de xerox autenticada da CTPS acompanhada de declaração da escola, se for particular e, se for escola pública, através de certidão do órgão público gestor da escola onde foi prestado os serviços;

6.3.3.2. Curso de Aperfeiçoamento, no mínimo 120 (cento e vinte) horas/aulas e máximo de 2 (dois) cursos, terá 1(um) ponto por curso.

6.3.3.3. Título de especialista com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em nível de Pós-Graduação Lato Sensu: 0,50 (cinquenta décimos) de ponto;

6.3.3.4. Título de Mestre em nível de Pós-Graduação Stricto Sensu: 1,00 (um inteiro) de ponto;

6.3.3.5. Título de Doutor em nível de Pós-Graduação Stricto Sensu: 1,50 (um inteiro e cinquenta décimos) de ponto;

6.3.4. Será computado apenas 01 (um) único título para os subitens 6.3.3.3 a 6.3.3.5 mesmo que o candidato possua múltipla pontuação, sendo aproveitado sempre o de maior valor.

6.3.5. Os Títulos deverão ser devidamente reconhecidos por Instituições credenciadas pelo MEC.

6.3.6. Os títulos e a comprovação de experiência a serem avaliados, deverão ser enviados, em cópias autenticadas, para a sede da EBRACON - Empresa Brasileira de Concursos Ltda. – Rua 86-A, Qd. F-22, Lt. 09, Nº 91, Setor Sul, CEP.: 74.083-340, Goiânia-Goiás, pessoalmente ou por sedex, durante todo o período de inscrição do concurso e até o **1º (primeiro) dia útil após o encerramento das inscrições**, com indicação na parte da frente do envelope – PROVA DE TÍTULOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE ITABERAI e NUMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO e dentro do envelope deverá conter os títulos apresentados, em original ou por cópia autenticada em cartório, uma cópia de sua ficha de inscrição, endereço completo, inclusive e-mail, os quais somente serão recebidos até 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições.

6.3.7. Os documentos relacionados a cursos realizados no exterior, somente serão aceitos quando vertidos para língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidada por Universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

6.3.8. Não serão aferidos quaisquer títulos não estabelecidos nos subitens 6.3.3.3 a 6.3.3.5 e/ou entregues fora do prazo.

6.3.9. Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação, ou que não seja compatível com o cargo do candidato contida neste Edital, não serão considerados.

6.3.10. A soma da nota obtida na prova objetiva e dos pontos dos títulos e comprovação de experiência apresentados e aceitos ultrapassarem a 100 (cem) pontos, o restante será desprezado;

7. DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão considerados aprovados neste concurso, todos os candidatos que atender as condições previstas no subitem 6.1.4, deste edital.

7.1.2. Serão considerados classificados os candidatos, que forem aprovados, dentro do número de vagas oferecidas neste edital.

7.2. O resultado final do candidato será aferido pela média dos pontos obtidos nas provas objetivas e práticas, se for o caso, sendo que o somatório dos títulos será somado a media final para efeito de classificação.

7.2.1. O somatório da média final e dos títulos aproveitados não poderá ultrapassar 100 (cem) pontos.

7.3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência para efeito de classificação, sucessivamente o candidato que:

- a) obtiver maior número de pontos na prova Específica
- b) obtiver maior número de pontos na prova de Português ou Português/Matemática
- c) obtiver maior número de pontos na prova de Matemática
- d) obtiver maior número de pontos na prova Prática (se houver)
- e) obtiver maior número de pontos na prova Prática de proficiência (se houver)
- f) tiver maior idade

7.3.1. Permanecendo o empate será realizado sorteio, pela empresa encarregada do concurso, na presença da comissão fiscalizadora.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recurso, em instância única, fundamentado as razões pelas quais o candidato discorda, perante a empresa responsável pelo concurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do ato que originou o recurso, dos seguintes atos:

- a) da data de publicação do edital;
- b) da data de realização das provas objetivas;
- c) da data de aplicação das provas práticas, se houver;
- d) da data de publicação do gabarito;
- e) da data de divulgação de somatório dos títulos;
- f) da data de publicação do resultado de cada fase ou do resultado final do concurso ou do cargo, conforme o caso;

8.2. Admitir-se-á um único recurso para cada item acima por candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

8.3. Na hipótese de anulação de questão, por força de provimento de algum recurso, os pontos relativos a essa questão serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente da formulação de recurso.

8.4. Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes do resultado dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das impugnações.

8.5. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

8.6. O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, disponível no site www.ebraconconcursos.com.br, com a observância do seguinte:

- a) dentro do prazo estipulado no item 8.1;
- b) o formulário de recurso deverá ser preenchido, pelo candidato, no próprio site e encaminhado à empresa através do mesmo endereço eletrônico.
- c) indicação da questão, do item ou da nota atribuída que se quer contestar;
- d) constando a justificativa do pedido, em que se apresente a sua razão, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiam em razões subjetivas;
- e) Devem ser fundamentadas as razões pela qual o recorrente discorda do conteúdo da questão nas provas objetivas;

8.7. Não serão considerados os recursos interpostos quando:

- a) em desacordo com este Edital;
- b) fora do prazo estabelecido;

8.8. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

8.9. A empresa EBRACON constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.10. A EBRACON encaminhará conclusão fundamentada sobre o recurso, para o endereço eletrônico do candidato.

8.11. A EBRACON não se responsabiliza por endereço eletrônico não informado ou informado com dados errôneos pelo candidato.

8.12. A EBRACON encaminhará a conclusão fundamentada sobre o recurso, para o endereço eletrônico do candidato, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após sua interposição.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Só poderão ser empossados os candidatos aprovados, após a avaliação médica efetuada pela Junta Médica Oficial ou Oficializada do Município, que forem considerados com aptidão física e mental para o exercício do cargo.

9.2. O candidato será convocado através de publicação no placar deste órgão e em um jornal diário de grande circulação, no prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação, acompanhado de toda documentação necessária à posse.

9.2.1. Somente após a apresentação dos documentos necessários, no prazo acima estipulado, será dada posse ao candidato.

9.2.2. Caso o candidato aprovado e convocado não apresente a documentação exigida no prazo acima, o mesmo será considerado desistente do concurso, perdendo direito à vaga, sendo convocado e nomeado o subsequente para ocupar a vaga existente.

9.2.3. O candidato aprovado no concurso, quando convocado para tomar posse, poderá dela desistir temporariamente, desde que requeira no prazo acima.

9.2.3.1. Em caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação passando a posicionar-se em último lugar dos aprovados e classificados ou da reserva técnica, se o for o caso, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência do concurso.

9.3. Independentemente de aprovação, neste concurso público, não será admitido candidato, ex-servidor do município, que tenha sido demitido por processo administrativo neste município, de acordo com a legislação em vigor.

9.4. Somente poderá ser empossado o candidato com a idade mínima de 18 (dezoito) anos.

9.5. O candidato convocado para tomar posse, deverá apresentar cópia autenticada por cartório, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento ou de casamento;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor e o comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Cartão do CPF;
- e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- f) Cartão PIS/PASEP;
- g) Atestado médico de sanidade física e mental, expedido pela Junta Médica Oficial ou Oficializada do Município;
- h) Diploma ou certificado de conclusão do curso exigido ao cargo pretendido ou comprovação de prática desde que exigido no edital, e registro no respectivo conselho de classe, nos casos de profissão regulamentada;
- i) Títulos apresentados a cargos de nível superior e aproveitados no resultado do concurso.
- j) Certidão passada pela sessão de pessoal da prefeitura, atestando a existência do cargo e sua vacância no quadro de pessoal;
- k) Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, de não ter sofrido condenação criminal por crime contra o patrimônio ou administração pública, transitado em julgado.
- l) Comprovação de experiência mínima, desde que exigida no Anexo I, para ocupação do cargo para o qual foi aprovado, através de carteira profissional de trabalho e/ou declaração fornecida por órgão público ou empresa privada, esta com firma reconhecida, de que já exerceu função equivalente ao cargo pretendido;
- m) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
- n) Declaração de seus Bens e Valores;
- o) Declaração de não acumulo de cargos públicos, exceto nos casos previstos em Lei;
- l) Carteira de Habilitação se for exigido nos pré-requisitos de cada cargo, se for o caso.
- m) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Pública do Município de Itaberai;
- n) Ato de nomeação.

9.6. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar o requisito para investidura no cargo, estabelecido neste edital, bem como a documentação acima relacionada.

9.7. Será anulado o ato de nomeação do candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 9.5, exceto o mencionado na alínea “f” que poderá ser apresentado oportunamente, exigido para a posse, sem prejuízos das sanções penais cabíveis.

- 9.8.** A nomeação dos candidatos portadores de deficiências aprovados e classificados no concurso observará, em cada cargo, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.
- 9.9.** Outras informações referentes ao concurso serão fornecidas pela EBRACON, através do endereço eletrônico contato@ebraconconcursos.com.br.
- 9.10.** Todas as publicações referentes ao concurso serão feitas no placar deste órgão e no site www.ebraconconcursos.com.br.
- 9.10.1.** O resumo deste edital será publicado no Diário Oficial do Estado, Placar deste órgão e no site www.ebraconconcursos.com.br.
- 9.11.** Este órgão e a empresa EBRACON não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos e outros, referentes a este concurso.
- 9.12.** A inscrição implicará conhecimento, pelo candidato, das presentes instruções, bem como de todas as normas deste Edital.
- 9.13.** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela empresa aplicadora do presente concurso e em último caso pela autoridade que assinou o edital.
- 9.14.** Integram ao presente edital os Anexos I, II e III, para todos os efeitos legais.
- 9.15.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativos a este concurso, que vierem a ser publicados no placar deste órgão e no site www.ebraconconcursos.com.br.
- 9.16.** Este concurso se sujeita às normas estabelecidas neste edital, no regulamento de concursos deste órgão e demais legislação pertinente.
- 9.17.** A fiscalização dos atos decorrentes deste concurso será feita pela comissão designada pelo gestor deste órgão.
- 9.18.** Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do Concurso, a qual será publicada no placar deste órgão, no Diário Oficial do Estado e no site www.ebraconconcursos.com.br, juntamente com a relação de aprovados.

ITABERAI, 05 de novembro de 2010.

MARIA DO SOCORRO CORDEIRO DE TOLEDO E COSTA
Secretária Municipal de Educação

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2010

ANEXO I

Cargo	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – Nível I		
Vagas	57		
Reserva Técnica	57		
Habilitação Mínima	Licenciatura Plena		
Carga Horária Semanal	30 horas		
Vencimento	R\$ 861,99		
Provas/Questões/Pontuação	Português	20 Questões	100,00 pontos
	Específica	20 Questões	100,00 pontos
Descrição Sumária	1. Exercer atividades docentes na educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos. 2. Elaborar planos de curso e planos de aula. 3. Preparar materiais didáticos necessários à sua prática pedagógica. 4. Aplicar e corrigir avaliações e demais trabalhos que assegurem a formação integral do aluno. 5. Ter concluído curso de Licenciatura Plena, com reconhecimento pelo MEC.		

Cargo	PSICÓLOGO		
Vagas	02		
Reserva Técnica	01		
Habilitação Mínima	Nível Superior Completo em Psicologia com registro no órgão de classe		
Carga Horária Semanal	30 horas		
Vencimento	R\$ 1500,00		
Provas/Questões/Pontuação	Português	20 Questões	100,00 pontos
	Específica	20 Questões	100,00 pontos
Descrição Sumária	1. Realizar avaliação e diagnóstico psicológico de entrevistas, observações, testes, dinâmicas, com vistas à prevenção e tratamento problemas psíquicos. Realizar atendimento psicoterapêutico individual ao educando, adequado às diversas faixas etárias. 2. Realizar atendimento ao educando das Unidades Escolares Municipais com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico. 3. Participar da elaboração de programas, pesquisa sobre a saúde mental da população diretamente ligada às Unidades Escolares, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticadas e terapêuticas à realidade psicossocial da mesma. 4. Atuar, juntamente com a equipe multiprofissional da SME ITABERAÍ, no sentido de identificar e compreender os fatores emocionais que interferem na saúde mental do educando da Unidades Escolares Municipais. 5. Planejar, juntamente com a equipe multiprofissional da SME ITABERAÍ, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades dos profissionais da educação diretamente envolvidos com os educandos das Unidades Escolares Municipais. 6. Possuir registro no Conselho Regional a qual está subordinado.		

Cargo	NUTRICIONISTA		
Vagas	01		
Reserva Técnica	01		
Habilitação Mínima	Nível Superior Completo em Nutrição com registro no órgão de classe		
Carga Horária Semanal	25 horas		
Vencimento	R\$ 1500,00		
Provas/Questões/Pontuação	Português	20 Questões	100,00 pontos
	Específica	20 Questões	100,00 pontos
Descrição Sumária	<p>1. Programar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os às faixas etárias e perfil epidemiológico da população atendida, respeitando os hábitos alimentares. 2. Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas práticas higiênicas e sanitárias. 3. Identificar crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição. 4. Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas. 5. Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive, promovendo a consciência social, ecológica e ambiental. 6. Efetuar controle periódico dos trabalhos executados. 7. Participar da definição do perfil, do dimensionamento, do recrutamento, da seleção e capacitação dos colaboradores da UAN. 8. Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições/preparações culinárias. 9. Possuir registro no Conselho Regional a qual está subordinado.</p>		

Cargo	FONOAUDIÓLOGO		
Vagas	01		
Reserva Técnica	01		
Habilitação Mínima	Nível Superior Completo em Fonoaudiologia com registro no órgão de classe		
Carga Horária Semanal	30 horas		
Vencimento	R\$ 1500,00		
Provas/Questões/Pontuação	Português	20 Questões	100,00 pontos
	Específica	20 Questões	100,00 pontos
Descrição Sumária	<p>1. Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição. 2. participar de equipes de diagnóstico, realizando avaliação da comunicação oral, escrita e voz . 3. Realizar terapia fonoaudiológica na Unidade da Equipe Multiprofissional, dar Parecer fonoaudiológico, orientar pais ou responsáveis quanto a possíveis problemas de comunicação oral, escrita e voz. 4. Encaminhar o educando para avaliação psicológica, psicopedagógica e neurológica, caso se faça necessário. 5. Assessorar e participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos. 6. Possuir registro no Conselho Regional a qual está subordinado.</p>		

Cargo	PSICOPEDAGOGO		
Vagas	01		
Reserva Técnica	01		
Habilitação Mínima	Licenciatura Plena em Pedagogia e Especialização em Psicopedagogia		
Carga Horária Semanal	30 horas		
Vencimento	R\$ 1500,00		
Provas/Questões/Pontuação	Português	20 Questões	100,00 pontos
	Específica	20 Questões	100,00 pontos
Descrição Sumária	<p>1. Avaliar e diagnosticar as condições de aprendizagem, identificando as áreas de competência e de insucesso do aprendente. 2. Atender o aprendente, estabelecendo um processo correto psicopedagógico com objetivo de superar as dificuldades encontradas na avaliação. 3. Orientar os pais quanto às suas atitudes para com os filhos, bem como professores para com seus alunos. 4. Ser conhecedor das inteligências multidisciplinares, tais como: auditiva, visual, intelectual, motora, cognitiva, acadêmica e emocional com vistas a compreender o quadro diagnóstico do aprendente. 5. Ser organizado, responsável e atencioso. 6. Possuir Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, Especialização em Psicopedagogia. 7. Possuir registro no Conselho Regional a qual está subordinado.</p>		

Cargo	AUXILIAR DE SECRETARIA		
Vagas	10		
Reserva Técnica	10		
Habilitação Mínima	Ensino Médio Completo		
Carga Horária Semanal	30 horas		
Vencimento	R\$ 600,00		
Provas/Questões/Pontuação	Português	10 Questões	100,00 pontos
	Matemática	10 Questões	
	Conhecimentos Gerais	10 Questões	100,00 pontos
	Específica	10 Questões	
Descrição Sumária	<p>1. Zelar pelos arquivos ativos e passivos da Unidade Escolar. 2. Ser organizado, responsável, educado e atencioso com público que vier a atender. 3. Realizar procedimentos de elaboração de Atas, registros de rotina escolar, matrícula, transferência, boletim, ficha individual, certificado, histórico e outros registros da vida escolar do estudante. 4. Ter conhecimentos básicos de informática. 5. Trabalhar coletivamente. 5. Cumprir cronograma estipulado pela Secretaria Municipal da Educação.</p>		

Cargo	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – Nível I A		
Vagas	15		
Reserva Técnica	15		
Habilitação Mínima	Curso médio de Técnico em Magistério ou Nível médio na modalidade normal.		
Carga Horária Semanal	30 horas		
Vencimento	R\$ 766,19		
Provas/Questões/Pontuação	Português	10 Questões	100,00 pontos
	Matemática	10 Questões	
	Conhecimentos Gerais	10 Questões	100,00 pontos
	Específica	10 Questões	
Descrição Sumária	1. Exercer atividades docentes na educação infantil. Elaborar planos de curso e planos de aula. 2. Preparar materiais didáticos necessários à sua prática pedagógica. 3. Aplicar e corrigir avaliações e demais trabalhos que assegurem a formação integral do aluno. 4. Exercer atividades laborais nas Creches e Escolas Municipais que possuam educação infantil.		

Cargo	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Vagas	30		
Reserva Técnica	30		
Habilitação Mínima	Ensino Fundamental Incompleto		
Carga Horária Semanal	30 horas		
Vencimento	R\$ 510,00		
Provas/Questões/Pontuação	Português	20 Questões	100,00 pontos
	Matemática	20 Questões	100,00 pontos
Descrição Sumária	1. Responsabilizar-se diretamente pela limpeza, conservação do prédio e de outras dependências da Unidade Escolar. 2. Zelar pela permanência e segurança do aluno na Unidade Escolar. 3. Contribuir com o processo de educação ambiental e preservação patrimonial da Unidade Escolar. 4. Ser organizado, responsável, educado e atencioso com público que vier a atender. 5. Verificar o aspecto de saúde e higiene da cantina e do depósito de alimentos. 6. Utilizar equipamento de uso individual (luvas, toucas, botas, jaleco) ao adentrar e manusear os alimentos. 7. Trabalhar coletivamente. 8. Cumprir cronograma estipulado pela Secretaria Municipal da Educação.		

ITABERAI, 05 de novembro de 2010.

MARIA DO SOCORRO CORDEIRO DE TOLEDO E COSTA
Secretária Municipal de Educação

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2010

ANEXO II – Conteúdo Programático

<p>Português</p>
<p>Nível Superior: Interpretação de textos; níveis de linguagem; tipos de discurso; ortografia; formação de palavras; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação pronominal; crase; pontuação; análise sintática; figuras de linguagem; funções da linguagem.</p> <p>Nível Médio: Interpretação de textos; ortografia, acentuação gráfica; pontuação; crase; classe de palavras; concordância nominal e verbal; regência verbal; colocação pronominal; estrutura das palavras; figuras de linguagem; níveis da linguagem.</p> <p>Nível Fundamental Incompleto: Interpretação de texto. Conhecimento da língua: ortografia; pontuação; acentuação, emprego do pronome; fonemas e sílabas, coletivos.</p>
<p>Matemática</p>
<p>Nível Médio: Expressão numérica e algébrica; Conjuntos; Razão; Proporção; Regra de três; Porcentagem; Juros Simples e Juros Compostos; Equação do 1º e 2º grau; Função polinomial do 1º e 2º grau; Progressões; Geometria plana; Análise Combinatória: (Permutação, Arranjos, Combinação); Probabilidade; Estatística básica; Medidas de Comprimento e Superfície; Medidas de volume e Capacidade; Medida de Massa e Noções de lógica.</p> <p>Nível Fundamental Incompleto: Noções básicas de matemática, principalmente relacionadas com adição, subtração, multiplicação e divisão; Noções de lógica.</p>
<p>Conhecimentos Gerais</p>
<p>Nível Médio: Atualidades do Brasil e do mundo. Assuntos ligados ao cotidiano e atualidade nas áreas: educação, econômica, científica, tecnológica, política, cultural, esportiva, saúde, meio ambiente e social do município, de Goiás e do Brasil. Conhecimentos dos aspectos Geográficos e históricos do município, de Goiás e do Brasil. Ética. Noções de Cidadania, Higiene e Saúde. Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.</p>
<p>Específicas</p>
<p>Profissional do Magistério Nível I A - Reflexões sobre alfabetização: concepções de linguagem e escrita. Origem da escrita e sua apropriação pela criança. Letramento. As relações entre ensino e aprendizagem na sala de aula; a metodologia nas áreas do conhecimento; a importância do jogo na educação; a língua escrita numa perspectiva interacionista; LDB (Lei de diretrizes e bases da Educação Nacional) n.º 9.394/96; PCN (Parâmetros Curriculares Nacionais) para o Ensino Fundamental. Temas transversais em educação; a construção do conhecimento na escola; pedagogia de projetos e referenciais curriculares nacionais para a educação infantil. Avaliação. Projeto Pedagógico. Projeto Didático. Educação Inclusiva. CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS:</p>

Tendências pedagógicas e suas manifestações na Prática educativa. Escola: um espaço em transformação. Escola tradicional e escola contemporânea. Inter-relações dos elementos transformadores da escola: sociedade, cultura, conhecimento, ensino-aprendizagem, relação professor–aluno. Organização e Gestão da Escola. Organização da prática educativa: planejamento. Avaliação pedagógica. Avaliação escolar. Projeto pedagógico e didático. Educação Especial. Formação continuada.

Profissional do Magistério Nível I – Conceitos de organização, gestão, participação e cultura organizacional. Sistema de organização e gestão da escola. Princípios e características da gestão escolar participativa. Perspectivas da Gestão Escolar e Implicações. Educação e Gestão Descentralizada. Relação entre Políticas públicas e gestão democrático-participativa. Conhecimento e reflexão sobre a prática da gestão. Autonomia da Escola e Democratização. Escola, Classe e Luta de Classes. Implicações sócio-econômicas e bases institucionais. Relação escola e sociedade: a divisão do trabalho na sociedade e na escola, a crítica e novas perspectivas. Tendências atuais do trabalho do pedagogo e o planejamento educacional, o trabalho do pedagogo e a responsabilidade na qualidade de ensino. A identidade profissional dos professores e o desenvolvimento de competências. Formação continuada. A atuação do pedagogo e a capacitação docente em serviço. O pedagogo e processo de ensino. Planejamento didático. Planejamento e Avaliação. Projeto Pedagógico. Educação Especial.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: Tendências pedagógicas e suas manifestações na Prática educativa. Escola: um espaço em transformação. Escola tradicional e escola contemporânea. Inter-relações dos elementos transformadores da escola: sociedade, cultura, conhecimento, ensino-aprendizagem, relação professor–aluno. Organização e Gestão da Escola. Organização da prática educativa: planejamento. Avaliação pedagógica. Avaliação escolar. Projeto pedagógico e didático. Educação Especial. Formação continuada.

Psicólogo – Avaliação psicológica: fundamentos da medida psicológica. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação de resultados. Políticas de saúde no Brasil: implicações nas práticas clínicas. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento. Psicopatologia geral. Impacto diagnóstico/ processo de adoecimento/ enfrentamento da doença e adesão ao tratamento. Práticas interventivas clínicas e demandas sociais;_Psicossomática. Psicologia social e psicologia sócio-histórica. Psicologia institucional. Equipes interdisciplinares. Psicoterapia breve. Teorias e técnicas psicológicas: Psicanálise/ Gestalt Terapia/ Behaviorismo/ Reich. Psicoterapia familiar: teoria e técnica. Processo saúde/doença e suas implicações sócio-culturais. Psicoterapia de grupo. Álcool, tabagismo, outros tipos de dependência química e redução de danos. Código de Ética Profissional dos Psicólogos. A clínica da terceira idade. Saúde do trabalhador: conceitos e práticas. Ética e legislação profissional.

Nutricionista – Bases metabólicas da nutrição; Nutrição nos diversos ciclos de vida (gravidez e lactação, infância, adolescência, idade adulta, envelhecimento); Avaliação do estado nutricional (Métodos de avaliação do estado nutricional, Estimativas das necessidades energéticas, Diagnóstico em nutrição); Técnica e dietética (características dos grupos de alimentos, seleção, aquisição, preparo e armazenamento de alimentos,

planejamento de cardápio); Administração em unidades de alimentação e nutrição (planejamento, organização, coordenação e controle de UANS; gestão de recursos físicos, humanos, materiais e financeiros); Educação nutricional (conceitos, métodos de ensino em educação nutricional, planejamento de programas de educação nutricional); Controle higiênico sanitário dos alimentos (microbiologia de alimentos, Doenças Transmitidas por Alimentos, legislação sobre condições sanitárias e boas práticas de manipulação); Patologia da nutrição e dietoterapia (diabetes, obesidade, hipertensão arterial, dislipidemias, câncer, doenças cardiovasculares, carências nutricionais); Estratégia global de promoção da saúde; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Fonoaudiólogo – Desenvolvimento do Sistema Auditivo; Desenvolvimento da linguagem oral; Desenvolvimento da Voz; Desenvolvimento da linguagem escrita; Crescimento maxilofacial; Amadurecimento das funções orofaciais; Sistema estomatognático; Anatomia e Fisiologia dos órgãos envolvidos na fonação; Anatomia e Fisiologia dos órgãos envolvidos na audição e equilíbrio; Neuroanatomia dos órgãos envolvidos na fala, linguagem, audição, voz e funções neurovegetativas; Noções de Física Acústica e Psicoacústica; Relações entre linguagem, cognição e aprendizagem; Aleitamento materno no desenvolvimento da motricidade oral; Disfagia – anatomofisiologia, avaliação e tratamento; Disartria - anatomofisiologia, avaliação e tratamento; Conceito, classificação e etiologia das Perdas Auditivas e Distúrbios do Equilíbrio; Avaliação audiológica subjetiva: Indicação, métodos e técnicas; Avaliação da Audição e Sistema Vestibular: Potenciais Evocados Auditivos (Eletrococleografia, BERA), Emissões Otoacústicas e Eletrocochleografia. Processamento da Linguagem Falada: Avaliação das Desordens do Processamento Auditivo Central; Efeitos auditivos da exposição ao ambiente; avaliação e controle de risco; programa de conservação; Aparelhos auditivos: Princípios gerais na indicação, seleção e adaptação de aparelhos auditivos. Características físicas e eletroacústicas dos aparelhos auditivos. Moldes Auriculares. Ganho in situ x Ganho funcional, saída máxima, compressão, métodos prescritivos. Avaliação do desempenho do AASI. Implantecoclear; Reabilitação Vestibular; Avaliação perceptual e acústica da voz: anatomofisiologia, avaliação e tratamento; Atuação fonoaudiológica nos Distúrbios de Linguagem oral; Atuação fonoaudiológica nos Distúrbios de Linguagem e Fala relacionados ao crescimento e desenvolvimento; Atuação fonoaudiológica nos Distúrbios de Linguagem e Fala relacionados às lesões cerebrais; Atuação fonoaudiológica nos Distúrbios de Linguagem escrita; Atuação fonoaudiológica nas Alterações de Linguagem e fala na terceira idade; Atuação fonoaudiológica nas Alterações do Sistema Sensorio Motor Oral e Funções Neurovegetativas; Atuação fonoaudiológica nos Distúrbios de Linguagem e Fala relacionados às psicoses; Atuação fonoaudiológica em anomalias congênitas e cromossômicas; Atuação fonoaudiológica em pacientes portadores de fissura lábio palatal; Atuação fonoaudiológica em RN de Alto Risco em unidades de terapia intensiva; Atuação fonoaudiológica nas seqüelas de cirurgia de cabeça e pescoço; Atuação fonoaudiológica nas disfonias: funcionais, neurológicas, orgânicas, orgânica-funcional, infantil, terceira idade e paralisias laríngeas; Atuação fonoaudiológica em estética vocal; Atuação fonoaudiológica em Fonoaudiologia Hospitalar: adulto e criança.

Psicopedagogo – Conceitos de organização, gestão, participação e cultura organizacional. Sistema de organização e gestão da escola. Princípios e características da gestão escolar participativa. Perspectivas da Gestão Escolar e Implicações. Educação e Gestão Descentralizada. Relação entre Políticas públicas e gestão democrático-participativa. Conhecimento e reflexão sobre a prática da gestão. Autonomia da Escola e Democratização. Escola, Classe e Luta de Classes. Implicações sócio-econômicas e bases institucionais. Relação escola e sociedade: a divisão do trabalho na sociedade e na escola, a crítica e novas perspectivas. Tendências atuais do trabalho do pedagogo e o planejamento educacional, o trabalho do pedagogo e a responsabilidade na qualidade de ensino. A identidade profissional dos professores e o desenvolvimento de competências. Formação continuada. A atuação do pedagogo e a capacitação docente em serviço. O pedagogo e processo de ensino. Planejamento didático. Planejamento e Avaliação. Projeto Pedagógico. Educação Especial. **CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS:** Tendências pedagógicas e suas manifestações na Prática educativa. Escola: um espaço em transformação. Escola tradicional e escola contemporânea. Inter-relações dos elementos transformadores da escola: sociedade, cultura, conhecimento, ensino-aprendizagem, relação professor–aluno. Organização e Gestão da Escola. Organização da prática educativa: planejamento. Avaliação pedagógica. Avaliação escolar. Projeto pedagógico e didático. Educação Especial. Formação continuada.

Auxiliar de Secretaria – Qualidade no atendimento. Importância nos serviços. Comunicação telefônica, pessoal e escrita. Arquivamento. Uso de equipamentos de escritório. Autoridade e responsabilidade. Correspondência Oficial e Escolar: tipos mais comuns de comunicação escolar. Escrituração escolar. Noções de Informática. Ética profissional.

ITABERAÍ, 05 de novembro de 2010.

MARIA DO SOCORRO CORDEIRO DE TOLEDO E COSTA
Secretária Municipal de Educação



CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2010

Anexo III – Manual de Instruções

1 - O candidato inscrito ao concurso, submeter-se-á a todas as provas estipuladas no anexo I, do edital, nada podendo reclamar ou se opor contra dispositivos e normas nele expressas. Fará provas escritas e objetivas, as quais versarão sobre o conteúdo específico do programa e da descrição sumária do cargo, constantes dos anexos I e II, para o respectivo cargo de sua inscrição, nas áreas e programas ali estipulado, conforme o caso, além de prova prática para alguns cargos, de acordo com as exigências contidas nos anexos I e II;

1.1 - Os candidatos serão avaliados no conteúdo geral das provas, raciocínio lógico e aptidão para o cargo.

2 – A data, horário e local das provas serão Informados através de publicação no placar deste órgão e no site www.ebraconconcursos.com.br , até o 10º (décimo) dia útil após o encerramento das inscrições, sendo que as mesmas serão realizadas em qualquer dia, inclusive em finais de semana (**sábado e/ou domingo**), **não havendo exceção para nenhum candidato**, por qualquer motivo alegado e terão duração de 03 (três) horas, constando de provas escritas e objetivas, todas eliminatórias e classificatórias, aplicadas no mesmo dia ou em dias alternados, a critério da coordenação do concurso, versando sobre as disciplinas especificadas no ANEXO II do edital;

2.1 - É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso público, os quais serão divulgados no placar deste órgão e na Internet, através do endereço eletrônico www.ebraconconcursos.com.br .

2.2 - Cada prova terá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos e para que o candidato seja considerado aprovado o mesmo terá de obter um grau mínimo de 50,00 (cinquenta) pontos em cada prova e média geral, mínima, de 60,00 (sessenta) pontos, sendo que quando for aplicada apenas uma prova, será exigida uma pontuação mínima de 60,00 (sessenta) pontos para aprovação do mesmo;

2.3 - Para todos os cargos cada questão deverá conter 04 (quatro) alternativas, ou seja, letras “a, b, c e d”.

2.4 - A média será apurada pela soma das notas de cada prova divididas pelo número de provas aplicadas, inclusive prática, se for o caso.

2.5 - O candidato faltoso a qualquer uma das provas, bem como o que chegar após o horário determinado, será eliminado, pois os portões serão fechados no horário previsto, não havendo exceção de espécie alguma, não sendo aceita nenhuma justificativa;

2.6 - Os candidatos aprovados e convocados serão lotados nos órgãos da Prefeitura, conforme o caso, atinentes às respectivas funções, de acordo com as necessidades e conveniência da administração, em qualquer parte do território do município, estando sujeitos inclusive à transferência de locais de trabalho no curso de sua vida funcional, mesmo que se inscreveram para um determinado local específico;

2.7 - Os candidatos deverão comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 00:30 (trinta minutos) antes do horário fixado para o início das mesmas e fechamento dos portões.

2.8 – O candidato inscrito no concurso deverá comparecer no horário, dia e local determinado para aplicação das provas, sob pena de não participar das mesmas, munidos do seguinte:

2.8.1 - caneta esferográfica azul ou preta;

2.8.2 - documento oficial original de identificação;

2.8.3 - comprovante de inscrição, não servindo apenas o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

2.9 - Os cartões-respostas deverão ser preenchidos com caneta esferográfica preta ou azul. Caso ocorra o preenchimento com outra tinta ou a lápis será considerada em branco, obtendo o candidato nota zero na prova;

2.9.1 - Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, sendo de inteira responsabilidade deste os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão, pois cada cartão já vem com o número de inscrição de cada candidato;

2.9.2 - Deverá ser preenchido todo o quadrinho correspondente à questão escolhida pelo candidato, não valendo apenas um “x”.

2.10 - O candidato, ao término da prova, entregará o cartão-resposta (gabarito) ao fiscal de sala. O caderno de provas poderá ser levado pelo candidato;

2.11 – O candidato somente poderá deixar a sala de provas 01:00 (uma hora) após o início das mesmas.

2.12 - É obrigatória a aposição da assinatura do candidato na lista de presença, sob pena de ser considerado faltoso;

2.13 - O candidato deverá se identificar no cartão-resposta pelo seu número de inscrição, não valendo identificação nominal;



2.14 - O cartão-resposta será entregue ao candidato 01 (uma) hora após o início das provas, ficando com o candidato até o término das mesmas.

2.15 - Os 03 (três) últimos candidatos, de cada sala, terão que sair juntos, não sendo permitida a permanência de apenas 02 (dois) concorrentes na sala de provas;

3 - O edital completo e suas alterações, caso houver, bem como o regulamento de concursos do município, estarão sempre à disposição dos candidatos ou qualquer interessado, mediante publicação no placar deste órgão e no site www.ebraconconcursos.com.br.

4 - O gabarito das provas será publicado no site www.ebraconconcursos.com.br, até o 5º (quinto) dia útil após a aplicação das provas;

5 - O resultado do concurso ou de cada fase será publicado no “placar” deste órgão e no site www.ebraconconcursos.com.br, após a conclusão do relatório, devendo o resultado final sair, no máximo, em 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de realização da última prova;

ITABERAI, 05 de novembro de 2010.

MARIA DO SOCORRO CORDEIRO DE TOLEDO E COSTA
Secretária Municipal de Educação



DECRETO Nº _____/2010, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010

“DISPÕE SOBRE REGULAMENTO PARA
REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERAI, ESTADO DE GOIÁS, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e,

Considerando a necessidade de abrir processo de concurso público
para o preenchimento de vagas constantes do quadro de pessoal efetivo do município,

D E C R E T A :

I - Fica aprovado o regulamento para realização de concursos
públicos, destinados ao preenchimento de vagas de cargos efetivos do município, o qual
faz parte integrante deste ato.

II - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaberai, aos 05 (cinco) dias do
mês de novembro de 2010.

Benedito Caetano de Araújo
Prefeito Municipal



REGULAMENTO DE CONCURSOS PÚBLICOS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Os concursos para seleção de candidatos aos cargos públicos dos órgãos de administração direta e indireta, da Prefeitura Municipal de Itaberaí, serão realizados quando a administração julgar oportuno e regerá pelas normas contidas no presente regulamento.

Art. 2º - Os concursos serão de provas escritas e/ou práticas, de acordo com as exigências de cada cargo.

Parágrafo único - Nos concursos para provimento de cargo de nível superior poderá haver também prova de títulos.

Art. 3º - O prazo de validade dos concursos será de até 02 (dois) anos, a contar da publicação de sua homologação, prorrogável por até igual período, a critério da administração.

Art. 4º - A aprovação em concurso não cria direito à nomeação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

Parágrafo único – Os editais de concursos poderão criar reserva técnica para os cargos do concurso, sendo que os aprovados nesta condição serão aproveitados caso surjam novas vagas dentro do prazo de validade do concurso.

Art. 5º - Só se efetuará concurso público, em caso de não preenchimento das vagas pelos processos do acesso ou da transposição, quando houver disponibilidade de servidores que eram ocupantes do mesmo cargo.

CAPÍTULO II

DOS EDITAIS

Art. 6º - A convocação dos interessados em se candidatar ao concurso, será feita até no dia de abertura das inscrições, através do edital completo afixado em local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, e publicado, em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, 01 (uma) vez, de notícia resumida de sua realização.

Art. 7º - O edital deverá conter:

- I - a relação dos cargos a prover, com os respectivos quantitativos, inclusive vagas por especialidade e reserva técnica, se for o caso;
- II - a Vencimento ou referência inicial de cada cargo;
- III - os prazos e exigências para a inscrição dos candidatos, inclusive limite de idade;
- IV - a relação dos documentos que o interessado deverá apresentar na forma prescrita no edital, tanto para se inscrever como para tomar posse;
- V - as matérias, com os respectivos programas, sobre os quais versarão as provas;
- VI - informações sobre a data de realização das provas, que não poderá ocorrer antes de 15 (quinze) dias da publicação do edital;
- VII - as notas mínimas de aprovação em cada matéria e/ou de aprovação no conjunto;
- VIII - outras disposições julgadas necessárias.

Art. 8º - Os prazos do edital poderão ser prorrogados, através de publicação no jornal que o divulgou.

CAPÍTULO III

DOS CANDIDATOS

Art. 9º - Poderão candidatar-se aos cargos públicos do quadro próprio da Prefeitura e de seus órgãos de administração indireta, todos os cidadãos que atendam, na data da posse no cargo, caso sejam aprovados e convocados, aos seguintes requisitos:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - ser maior de 18 (dezoito) anos;
- III - estar no gozo dos direitos políticos;
- IV - estar quite com as obrigações militares;
- V - estar quite com as obrigações eleitorais;
- VI - satisfazer aos requisitos para provimento do cargo;
- VII - Não ter sofrido condenação por crime contra o patrimônio ou a administração pública, transitado em julgado;
- VIII - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida pela junta médica oficial ou oficializada do Município.

Art. 10 - As limitações de idade, de sexo, de capacidade física e os requisitos exigidos para cada cargo em particular serão estabelecidas em função da natureza do mesmo e das disposições legais e regulamentares que disciplinem o assunto.

Art. 11 - Os servidores, efetivos ou comissionados, da Prefeitura, também, estão sujeitos às limitações estabelecidas em razão do artigo anterior.



CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 12 - As inscrições dos candidatos serão efetuadas pelo órgão ou empresa contratada para realização do concurso, no horário e dentro dos prazos fixados no edital de concursos, em local pré-determinado ou através da internet, desde que previstos no ato convocatório.

Art. 13 - O pedido de inscrição deverá ser preenchido sem emendas ou rasuras, pelo próprio candidato, em formulário especial fornecido pela unidade ou empresa encarregada do certame ou pela internet, conforme o caso.

§ 1º - O candidato deverá inscrever-se com o nome que figurar na carteira de identidade e, com este nome, praticar todos os atos do concurso.

§ 2º - Fica reservado às pessoas portadoras de deficiências físicas, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desde que a deficiência seja compatível com o exercício das atribuições do cargo pretendido, ficando ressalvado que na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes físicos, estas serão preenchidas pelos demais concursandos, com estrita observância da ordem classificatória;

§ 3º - Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado igual ou superior 0,5 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente ou se for menor será desprezado;

§ 4 - A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

Art. 14 - O candidato, após ser inscrito no concurso, receberá o Cartão de Identificação através do órgão que efetuou sua inscrição ou pela internet, se for o caso, e nas condições previstas no edital, sem o qual acompanhado de documento de identificação oficial que tenha foto, não será admitida sua participação nas provas;

Art. 15 - Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, via postal, fac símile, extemporânea ou por qualquer outro meio não previsto no edital.

Art. 16 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

Art. 17 - O pedido de inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e do respectivo edital.



Art.18 - O edital poderá fixar valores a serem cobrados dos candidatos para se inscreverem no concurso, com diferentes valores para os cargos de nível fundamental, médio e superior, com a finalidade de cobrir as despesas de realização do certame.

§ 1º - Se o concurso for realizado diretamente por qualquer órgão da Prefeitura Municipal, os emolumentos cobrados serão depositados em conta específica para realização de referidas despesas.

§ 2º - A aplicação do concurso poderá ser terceirizada a empresa ou entidade especializada, podendo, neste caso, os emolumentos para cobrir as despesas, serem arrecadadas diretamente pela aplicadora do certame.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 19 - O Prefeito ou o Gestor do órgão encarregado do concurso designará, até a data de abertura das inscrições, uma comissão organizadora e examinadora, composta de, no mínimo, 03 (três) membros para acompanhar a preparação, aplicação e o resultado das provas.

§ 1º - Dentre os membros, será designado um Presidente, a critério do órgão responsável pelo concurso.

§ 2º - Poderão ser designadas comissões auxiliares para determinados assuntos ou matérias, desde que a comissão principal não se julgue apta para a execução dos trabalhos.

§ 3º - A escolha dos membros das comissões recairá em pessoas que sejam capacitadas e de reconhecida idoneidade moral.

Art. 20 - A comissão examinadora e seus auxiliares deverão acompanhar a preparação das provas e fiscalizar a sua duplicação, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

§ 1º - O Prefeito Municipal ou o gestor do órgão encarregado do concurso, em vez de designar a comissão, poderá determinar a contratação de entidade, empresa ou profissional especializado para a elaboração do certame, transferindo para o contratado todas as atribuições que seriam da Comissão.

§ 2º - Em caso de ser contratado empresa ou entidade para realização do certame, será designada uma comissão fiscalizadora, nas mesmas condições previstas no Art.19, a qual fiscalizará todos os atos praticados pelo contratado, desde a inscrição dos candidatos até o resultado final do concurso.

§ 3º - Sempre que possível, a preparação das questões e sua duplicação deverão dar-se nos 10 (dez) dias que antecedem as provas e de preferência fora do município.

Art. 21 - A comissão examinadora ou a empresa contratada será auxiliada por servidores ou cidadãos idôneos, na qualidade de fiscais de provas, designados especialmente para esse fim, até 01 (um) dia antes da realização das provas do concurso.

Art. 22 - As provas deverão conter questões objetivas, dentro do programa e da descrição sumária do cargo, estipulados no edital do concurso, podendo ser aplicadas também provas práticas, se o cargo assim o exigir, em conjunto com as demais provas ou apenas nos candidatos aprovados na primeira fase, se assim for determinado no edital.

Art. 23 - As provas serão de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 24 - A cada matéria corresponderá uma prova que poderá ser aplicada em separado ou em conjunto com outras.

Art. 25 - A comissão fará a correção das provas, atribuindo notas por matéria ou global, de acordo com o estipulado no edital.

§ 1º - Tendo sido elaboradas por entidades ou empresa especializada, as provas serão a ela enviadas para correção.

§ 2º - Os graus variam de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

§ 3º - O grau de cada prova será a média aritmética dos graus atribuídos a cada questão pelos examinadores.

Art. 26 - Cada matéria poderá ter um peso próprio, estabelecido no edital, que possibilitará a determinação da média ponderada e, conseqüentemente, a aprovação ou reprovação do candidato.

Art. 27 - O candidato que se recusar ou deixar de fazer qualquer prova, escrita ou prática, por qualquer motivo ou, sem autorização da Coordenação do concurso, se retirar do recinto durante a realização de qualquer delas, ficará automaticamente eliminado do concurso.

Art. 28 - Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, eliminando-se o candidato faltoso.

Art. 29 - Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia para com os membros da comissão examinadora, fiscais de prova, auxiliares, representantes de empresa ou entidade contratada para realização do certame, autoridades presentes, ou que for surpreendido em comunicação com outros candidatos

ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, salvo nos casos expressamente permitidos.

Art. 30 - Expirado o prazo para solução das questões, os cartões respostas serão recolhidos pela unidade encarregada do concurso, sendo entregues incontinentemente a quem for encarregado de correção dos mesmos, que terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para a sua correção, contados a partir da aplicação da última prova, a não ser que haja motivo relevante que justifique a sua prorrogação posterior.

Art. 31 - A identificação dos candidatos será feita pelo órgão, entidade ou empresa encarregado do concurso, após a correção dos cartões respostas, para divulgação dos resultados, sendo obrigatória uma posterior publicação no placar deste órgão, do resultado das mesmas.

Art. 32 - Tratando-se de provas e títulos, a comissão selecionará aqueles que atendam as exigências do edital, ou que, com elas guardem relação, atribuindo-lhe pontos na forma especificada no edital, especialmente no art.33 deste.

CAPITULO VI

DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

Art. 33 - Será considerado aprovado o candidato que atender ao seguinte:

I - obtiver grau mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos, em cada prova;

II - obtiver média igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos, no conjunto de provas ou quando se tratar de prova única;

III - para os cargos de provas e títulos, cada título idôneo, assim considerado pela comissão examinadora ou empresa contratada, poderá ser adicionados pontos a média final, de acordo com o previsto no respectivo edital.

Art. 34 - A relação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente das médias obtidas no conjunto.

Art.35 - Serão considerados aprovados todos os candidatos que atenderem ao disposto no Art.33 e classificados os que tiverem dentro do número de vagas oferecidas no edital, podendo ficar outros na condição de reserva técnica se for especificado no respectivo edital, podendo ser chamados, dentro do prazo de validade do concurso, desde que sejam criadas outras vagas;

Art. 36 - A homologação do concurso será feita por ato da autoridade que assinou o edital, a vista de relatório preparado pelo órgão, empresa ou entidade encarregado do concurso, do qual constará:

- I - documentos preparativos do concurso;
- II - cópia do edital do concurso;
- III - cópias dos atos designativos das comissões e dos fiscais;
- IV - mapa dos graus atribuídos aos candidatos;
- V - ocorrências importantes havidas durante a realização do concurso;
- VI - lista de aprovação, por ordem decrescente da média do conjunto das provas;
- VII - parecer final do órgão ou empresa encarregado do concurso.

Art. 37 - Se ocorrer empate de candidato, terá preferência para admissão e segundo a sua natureza, o candidato que atender, sucessivamente aos critérios estabelecidos no edital e nas instruções do concurso.

Art. 38 - Diante dos critérios estabelecidos no edital, permanecendo o empate, será feito sorteio, pelo órgão ou empresa encarregado do concurso, para encontrar a ordem de aprovação dos candidatos empatados.

Art.39 – Aos candidatos aprovados não será fornecido nenhum documento de aprovação, valendo o resultado final publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 40 - Os candidatos terão assegurados os recursos necessários à garantia de seus direitos quanto às inscrições, publicação de gabaritos, revisões de provas, homologação de resultado do concurso e outros que garantam a idoneidade do processo.

Art. 41 - Os recursos serão sempre dirigidos à autoridade que assinou o edital e, no caso de ser terceirizado o concurso, a empresa ou entidade contratada responsável pelo certame, interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de aplicação das provas objetivas, da data de realização das provas práticas, se houver, da publicação do gabarito, da data de divulgação de somatório dos títulos, da publicação do resultado de cada fase e/ou da publicação do resultado final do concurso, conforme o caso, devendo os mesmos ser analisados e julgados, pela comissão ou quem tiver encarregado do certame, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de sua interposição.

Parágrafo único - Do recurso deverá constar à justificativa do pedido, em que se apresente a sua razão, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiam em razões subjetivas.



CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - A administração poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, alterar, anular ou cancelar o concurso ou qualquer ato dele decorrentes, desde que haja motivo relevante e justificado.

Parágrafo único – Em caso de anulação do certame o valor cobrado dos candidatos será devolvido;

Art. 43 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela autoridade que assinou o edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaberaí, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2010.

BENEDITO CAETANO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº ____/2010, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010.

“Designa comissão fiscalizadora de concurso público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERAI, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, e,

Considerando que a realização do concurso público nº 001/2010, foi terceirizado para a empresa EBRACON – Empresa Brasileira de Concursos Ltda., conforme resultado obtido em processo licitatório realizado na modalidade Convite, registrado sob o nº 101/2010;

Considerando que, de acordo com o previsto no Termo de Referência e Regulamento de Concursos Públicos, o Município transfere as atribuições da Comissão Examinadora do Concurso para a empresa realizadora do certame;

Considerando que compete à administração pública acompanhar e fiscalizar os atos praticados pela a empresa durante a realização do concurso, de acordo com o previsto, também, no Regulamento de Concursos do Município,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica criada uma comissão, composta dos Senhores _____, _____ e _____, destinada a acompanhar e fiscalizar todos os atos praticados pela empresa aplicadora do concurso público nº 001/2010.

Art.2º - A comissão, ao final do processo, deverá fazer um relatório dispondo sobre os atos praticados durante andamento do certame.

Art.3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaberaí, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2010.

**BENEDITO CAETANO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL**



CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o edital de concurso público nº 001/2010, bem como o decreto que regulamentou os concursos públicos do município de Itaberai, foram afixados no placar da Prefeitura, no dia 04 (quatro) de novembro de 2010, devendo permanecer até a data de encerramento das inscrições.

Por ser verdade e para os fins que se fizerem necessários, firmo o presente nesta data.

Itaberai, 05 de novembro de 2010.

Jin Joel Momonuki
Secretário Municipal de Administração



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

Avisamos aos interessados que estarão abertas no período entre **10 horas do dia 09 (nove) de novembro de 2010 e 23 horas e 59 minutos do dia 08 (oito) de dezembro de 2010**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no site www.ebraconconcursos.com.br as inscrições para o concurso público nº 001/2010, destinado ao preenchimento de vagas constantes do quadro da Secretaria Municipal de Educação de Itaberaí, nos cargos de Profissional do Magistério Nível I, Profissional do Magistério Nível I A, Psicólogo, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Psicopedagogo, Auxiliar de Secretaria e Auxiliar de Serviços Gerais.

A EBRACON manterá computadores com impressoras e digitadores à disposição dos interessados em se inscrever no concurso, durante todo o período de inscrição, na TECNO HOUSE, situada na Avenida Derval de Castro, nº 214, Centro, Itaberaí-Goiás, no horário de expediente.

O Edital e maiores informações serão obtidos no local e horário acima estipulado e no site www.ebraconconcursos.com.br .

Itaberaí, 05 de novembro de 2010

MARIA DO SOCORRO CORDEIRO DE TOLEDO E COSTA
Secretária Municipal de Educação



Of. nº ____/2010

Itaberai, 05 de novembro de 2010

*EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GOIÂNIA - GO*

SENHOR PRESIDENTE,

Vimos através do presente, comunicar à Vossa Excelência e aos demais integrantes dessa casa que, através do Edital nº 001/2010, realizaremos um concurso público para o preenchimento de vagas constantes do quadro de pessoal deste órgão.

As inscrições para o concurso estarão abertas do dia 09 (nove) de novembro de 2010 a 08 (oito) de dezembro de 2010, no endereço eletrônico www.ebraconconcursos.com.br, solicitada no período entre **10 horas do dia 09 (nove) de novembro de 2010 e 23 horas e 59 minutos do dia 08 (oito) de dezembro de 2010**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

O local, data e horário de realização das provas serão informados aos candidatos inscritos mediante aviso afixado no placar da Prefeitura Municipal de Itaberai e no site www.ebraconconcursos.com.br até o 10º dia útil após o termino das inscrições.

A EBRACON manterá computadores com impressoras e digitadores à disposição dos interessados em se inscrever no concurso, durante todo o período de inscrição, na TECNO HOUSE, situada na Avenida Derval de Castro, nº 214, Centro, Itaberai-Goiás, no horário de expediente.

Sem mais para o momento, reiteramos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

BENEDITO CAETANO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL



Of. nº ____/2010

Itaberaí, 05 de novembro de 2010

EXMO. SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A

SENHOR PRESIDENTE,

Vimos através do presente, comunicar à Vossa Excelência e aos demais integrantes dessa casa que, através do Edital nº 001/2010, realizaremos um concurso público para o preenchimento de vagas constantes do quadro de pessoal deste órgão.

As inscrições para o concurso estarão abertas do dia 09 (nove) de novembro de 2010 a 08 (oito) de dezembro de 2010, no endereço eletrônico www.ebraconconcursos.com.br, solicitada no período entre **10 horas do dia 00 (nove) de novembro de 2010 e 23 horas e 59 minutos do dia 08 (oito) de dezembro de 2010**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

O local, data e horário de realização das provas serão informados aos candidatos inscritos mediante aviso afixado no placar da Prefeitura Municipal de Itaberaí e no site www.ebraconconcursos.com.br até o 10º dia útil após o término das inscrições.

Sem mais para o momento, reiteramos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

BENEDITO CAETANO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL



REQUERIMENTO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAI vem, com o devido respeito e acatamento, à presença de Vossa Excelência, expor e ao final requerer o que se segue:

Em nosso quadro de pessoal existe um número muito grande de servidores contratados e comissionados, precisando ser corrigido o mais breve possível para evitar problemas de ordem legal.

Diante da constatação acima, existe necessidade de deflagração, urgente, de um processo de concurso público, destinado ao preenchimento das diversas vagas existentes no quadro de pessoal deste município, conforme certidão do responsável pelo órgão encarregado de recursos humanos.

Após as considerações acima, requeremos de Vossa Excelência autorização para que sejam tomadas as providências necessárias para aplicação do concurso público, o qual se torna necessário e urgente.

N.Termos
P. Deferimento
Itaberai, 20 de outubro de 2010

MARIA DO SOCORRO CORDEIRO DE TOLEDO E COSTA
Secretária Municipal de Educação

CERTIDÃO

O responsável pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itaberaí, usando de suas atribuições legais, certifica, para os devidos fins, que revendo os assentos, a seu cargo, considerando os quantitativos de cargos previstos em lei e a necessidade de servidores para realização dos diversos serviços prestados pelo município a comunidade, verificou que existem os seguintes cargos a serem providos de provimento efetivo e sob o regime estatutário, juntamente com suas vagas, no quadro de pessoal deste órgão, a saber:

NOMENCLATURA DOS CARGOS	LEI(S) DE CRIAÇÃO	QUANTITATIVO			NÍVEL ESCOLAR
		CRIADOS	VAGOS	RES.TÉC.	
Profissional do Magistério – nível I		250	57	57	Superior
Psicólogo		03	02	01	Superior
Nutricionista		01	01	01	Superior
Fonoaudiólogo		01	01	01	Superior
Psicopedagogo		01	01	01	Superior
Profissional do Magistério – nível I-A		50	15	15	Médio
Auxiliar de Secretaria		100	10	10	Médio
Aux.de Serv.Gerais		160	30	30	Fundamental

Certifica, ainda que o concurso destina-se também a recrutar pessoal para a reserva técnica;

Certifica também que não existe outro concurso em andamento ou que ainda não venceu o prazo de validade.

Por ser verdade, firma a presente nesta data.

Itaberaí, 20 de outubro de 2010

Eudes Natalino Lagares
Encarregado Deptº Pessoal



DESPACHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o requerimento da Senhora Secretária Municipal de Educação, a qual solicita autorização para tomar as providencias necessárias para deflagração de um concurso público, destinado ao preenchimento de vagas constantes do quadro de pessoal deste município,

Considerando a certidão do responsável pelo setor de recursos humanos do município, a qual informa os dados exigidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, conforme determina o item 8, do 4º, do Artigo 16, da Resolução Normativa nº 007/2008,

RESOLVE :

I – Determinar que o presente processo seja encaminhado à Assessoria Contábil, para fornecer, mediante certidão, os dados previstos nos itens 9.1 e 9.2, do § 4º, do Artigo 16, da Resolução Normativa nº 007/2008, do TCM:

II – Em seguida, após as informações acima, volva-me o processo para decisão final.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaberaí, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2010.

Benedito Caetano de Araújo
Prefeito Municipal



CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao previsto no 16, § 4º, da Resolução Normativo nº 007/2008, do Tribunal de Contas dos Municípios, que após rever os assentamentos contábeis da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaberaí, Estado de Goiás, constatei os seguintes dados:

- 1) Existe autorização específica para admissão de pessoal, através de concurso público na LDO do exercício de corrente, bem como na LDO do exercício subsequente;
- 2) Que o percentual gasto com pessoal no último quadrimestre é de% (..... por cento), estando abaixo do limite previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Artigos 19 e 20);
- 3) Que o percentual está abaixo do limite prudencial previsto no Art.17, Parágrafo único, da Lei 101/00;
- 4) Que a admissão do pessoal, objeto do presente concurso, não acarretará aumento de despesas, tendo em vista que os mesmos irão substituir parte dos atuais comissionados e contratos especiais por tempo determinado.

Por ser verdade, firmo a presente nesta data.

Itaberaí, 20 de outubro de 2010

Assessor Contábil

DESPACHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, o requerimento da Secretaria Municipal de Educação, no qual solicita autorização para deflagração de um processo de concurso público, destinado ao preenchimento de vagas constantes do quadro de pessoal deste município,

Considerando as informações prestadas pelo Setor Contábil do Município, em atendimento ao previsto nos itens 9.1 e 9.2, do ^o 4^o, do Art.16, da Resolução Normativa 007/2008, do TCM,

Considerando, o princípio da eficiência e da continuidade no serviço público;

R E S O L V E:

I – Aprovo o requerimento da Secretaria Municipal de Educação, a qual deverá tomar as devidas providencias.

II – Determino a instauração do procedimento licitatório, na modalidade cabível, para contratação de entidade ou empresa especializada na aplicação de concursos públicos;

III – Encaminhem-se os autos à Comissão de Licitação, para as providências complementares, com as cautelas legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERAÍ, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2010.

Benedito Caetano de Araújo
Prefeito Municipal

ANEXAR ANTES DE ENVIAR AO TCM:

- 1 – Lei do Plano de cargos e salários da Educação.
- 2 – Lei 1.131/2010.
- 3 – Termo de Homologação da licitação, com data de 03.11.2010;
- 4 – Pegar com o Jim e substituir no processo o decreto que regulamenta concursos no município, com data de 05 de novembro de 2010, já numerado e assinado pelo Prefeito.
- 5 – Pedir ao Jim para numerar e colocar os nomes que comporão a comissão fiscalizadora do concurso (de preferência professores do quadro efetivo e que sejam de confiança da Secretaria), no modelo que faz parte do processo.
- 6 – Publicar os dois decretos, o regulamento e edital do concurso com seus anexos no dia 05.11.2010, os documentos iniciais do processo, ou seja, o requerimento e demais documentos com datas anteriores à data de homologação da licitação não precisam ser colocados, pois estes devem ser repassados à comissão de licitação para juntar no processo.
- 7 – Após completar todo o processo deverá o mesmo ser impresso em 07 vias, sendo a primeira para que a EBRACON encaminhe ao TCM, a segunda deverá ser encaminhada à Câmara, terceira e quarta para publicação no placar da Prefeitura e da Educação, a quinta e sexta para os arquivos da Educação e Prefeitura e a sétima deverá ficar nos arquivos da EBRACON.
- 8 – Deverão ser juntados no processo a página dos jornais que publicaram o resumo do edital (Diário Oficial do Estado e um jornal diário).
- 9 – Numerar os dois ofícios (Câmara e TCM).
- 10 – Tudo que os candidatos quiserem informações ou cópias de documentos sobre o concurso as mesmas estarão disponíveis no site www.ebraconconcursos.com.br .

Obs.: O prazo para que a EBRACON encaminhe ao TCM vence no dia 10.11.2010.